



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 532/82

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, De -
cretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

SÚMULA:- Autoriza o senhor Chefe do Executivo Municipal a alienar
imóveis e dá outras providências.

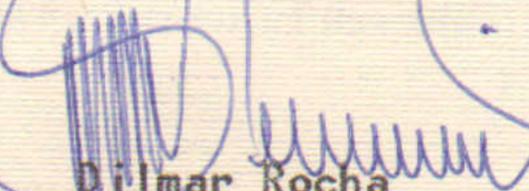
Artº 1º - Autoriza o senhor Chefe do Executivo Municipal autorizado
a alienar, mediante concorrência pública, os imóveis /
constituídos das Datas nºs 15 e 18 da Quadra 36, em Gua -
diana, situadas neste Município.

Artº 2º - O Senhor Chefe do Executivo Municipal, através do Edital
dará ciência aos interessados, bem como as condições de
habilitação do mesmo, de conformidade com a legislação em
vigor.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re -
vogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, em 14
de setembro de 1982.


Carmelino Rocha Ribeiro
Prefeito Municipal


Dilmar Rocha
Dir. Depto. Fazenda